PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Nº L-_____/_____

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO *CAPUT* DO ARTIGO 141-E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições Legais, cumpridas as normas regimentais, delibera:

ART 1º - *O caput do art. 141-E da Lei Orgânica do Município de Macaé passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:*

Art. 141-E. (...)

§1º. O Município destinará anualmente, por meio das leis orçamentárias (LDO e LOA) obrigatoriamente, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento), da receita municipal para a Pesquisa, a Ciência e a Inovação Tecnológica, com o objetivo de promover, incentivar, desenvolver e diversificar o conhecimento e a produção científica, visando o progresso da ciência e o bem-estar da população macaense.

§2º. O fomento às ações de pesquisa e inovação tecnológica ocorrerá por meio de editais públicos, bolsas de auxílio a pesquisa/ iniciação científica e extensão, bem como convênios com as Instituições

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacae.rj.gov.br

de Ensino Superior e Centros de Pesquisas presentes no Município.

§3º. Fica o Município autorizado a criar o Fundo de Apoio à Pesquisa, Ciência e Tecnologia de Macaé, a ser instituído e regulamentado por legislação específica.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2020

_____
Vereador-autor

_____	_____
Vereador	Vereador
_____	_____
Vereador	Vereador
_____	_____
Vereador	Vereador
_____	_____
Vereador	Vereador
_____	_____
Vereador	Vereador
_____	_____
Vereador	Vereador
_____	_____
Vereador	Vereador
_____	_____
Vereador	Vereador

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacae.rj.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal tem por objetivo dar efetividade à norma programática inserta em seu art. 141-E, adicionando parágrafos ao *caput*, de modo a criar vinculação legal e obrigação orçamentária de destinar, pelo menos, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita municipal prevista anualmente, para o incentivo à pesquisa, à extensão, à ciência e à inovação tecnológica.

Da mesma forma, o presente projeto de emenda lança as bases, via autorização legislativa, para a criação do *"fundo municipal de apoio à pesquisa, ciência e tecnologia*".

Nesta esteira, ponderamos que o momento em que estamos inseridos, de Pandemia mundial declarada, demonstrou a urgência e imprescindibilidade de os países e seus entes federados possuírem uma base sólida no que tange aos órgãos públicos de saúde, pesquisa em ciência e tecnologia, mormente na Inovação Tecnológica.

Também restou vazado que é através de nossas universidades que se vê florescer dia a dia alternativas e meios para o enfrentamento dos problemas de nossa cidade, estado e nação, ainda mais em meio à uma pandemia.

Aqui em nosso Município as Universidades e Institutos Públicos vêm ao longo dos anos se consolidando e se integrando à rotina macaense, o que tem transformado Macaé, não apenas na Princesinha do Atlântico e na Cidade do Petróleo, na **Cidade do Conhecimento**, por abrigar várias universidades, com grande gama de cursos de diferentes áreas em seu território. As parcerias aqui firmadas têm sido cruciais no momento presente, à exemplo da confecção de máscaras na Cidade Universitária e de testes para o COVID-19 no NUPEM, para além dos inúmeros alunos e alunas formados em Macaé, desempenhando papéis importantíssimos para nossa cidade.

A cidade, portanto, já percebeu que deve empregar com sabedoria os recursos auferidos da cadeia produtiva do petróleo, sob pena de viver ao sabor dos humores deste mercado instável. Uma economia baseada no conhecimento pode democratizar e

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacae.rj.gov.br

perpetuar o bem-estar social. O desenvolvimento econômico tem se revelado mais rápido e eficiente em países cujas empresas fazem uso intenso da ciência e tecnologia.

Se analisarmos os valores de despesas empenhadas nos últimos anos, percebemos que o investimento da quantia proposta do orçamento da nossa cidade (0,5% da receita anual) no desenvolvimento tecnológico pode ser preponderante para colocar Macaé ainda mais na vanguarda da produção científica em nosso estado e país. Percebe-se, portanto, uma variação entre proposta na Lei Orçamentária Anual e a execução, a as oscilações de um ano para o outro não guardam qualquer lógica de consecução de programas para a função. Vejamos abaixo apenas os valores empenhados:

- 2019 - R$ 4.922.757,50 (quatro milhões novecentos e vinte e dois Reais)
- 2018 - R$ 4.057.008,45 (quatro milhões, cinquenta e sete mil e oito Reais);
- 2017 - R$ 9.648.482,13 (nove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois Reais);
- 2016 - R$ 6.084.590,73 (seis milhões, oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa Reais)

Toda essa configuração de entidades produtoras e transmissoras de conhecimento científico e tecnológico (universidades, institutos, instituições de pesquisa, empresas, etc.), associada ao setor produtivo e induzida por políticas públicas de financiamento, podem elevar Macaé à condições melhores de sustentabilidade socioeconômica. Ainda, ao mesmo tempo que favorece a arrecadação do município por intermédio do royalties, a cadeia produtiva e óleo e gás traz também inúmeras demandas ou impactos socioambientais que por ora são enfrentadas solitariamente pelo executivo municipal. A potencialização na solução destas demandas indubitavelmente deverão acontecer com o trabalho conjunto, sistematizado e organizado de todos esses setores.

Fomentar a Pesquisa & Desenvolvimento no município traz uma série de benefícios que poderiam refletir na qualidade de vida da cidade, a saber: aumento na competitividade de empresas de base tecnológica, fortalecimento de setores produtivos negligenciados (agricultura familiar, pesca e aquicultura, turismo e lazer),

estabelecimento de diagnósticos e processos eficientes nas áreas da saúde e gestão pública em geral, fortalecimento das instituições de ensino e pesquisa, abertura de mercado de trabalho para os recursos humanos qualificados no município, entre outros.

Sendo assim, pugna pela aprovação deste Projeto de Emenda à Lei Orgânica, para que possamos consolidar Macaé no patamar de cidade do conhecimento, nome a que fará ainda mais jus com nosso maior investimento.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacae.rj.gov.br